

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Convênio nº 081/11</u> Processo Administrativo nº 5.876/11

Publicado no Semanário Oficial do Municipio de Botucatu

Nº 1099

Data 31/03/2011

Pág. 07

DSE La do

"Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR - ABEM, para mútua cooperação tendo por objetivo a execução do projeto renovar, com a finalidade de proporcionar a prática regular de exercícios físicos."

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ABEM – ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR, entidade de assistência social, sem fim econômico, de direito privado, estabelecida nesta cidade na Rua Henrique Reis, 405 – Vila Maria, inscrita no CNPJ sob nº. 07.328.383/0001-70, neste ato, representada por seu Presidente Engº. ARYMAR FERREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 2.275.933 e inscrito no CPF sob nº. 001.543.858-91, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no Processo administrativo nº. 5876/2011, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas objetivando a prática regular de exercícios físicos supervisionados, destinados à pessoas que não tem condições de freqüentar clubes ou academias, tendo por finalidade melhorar a saúde, auto-estima e sociabilização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a Associação do Bem Estar ABEM, terão as seguintes obrigações:
 - 2.1.1 Caberá à PROPONENTE:
 - 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Esportes e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
 - 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
 - 2.1.1.3 Atendimento de adultos a partir de 45 anos abrangendo todos os bairros da cidade;
 - 2.1.1.4 Realização de avaliação inicial médica, física e nutricional;
 - 2.1.1.5 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
 - 2.1.1.6 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto;

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 081/11
Processo Administrativo nº 5.876/11

- 2.1.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade;
- 2.1.1.8 Apresentar no mês de janeiro do próximo exercício, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Esportes, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.9 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.10 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.11 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.12 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1 Repassar os recursos financeiros para a Associação, em 11 (onze) parcelas mensais de R\$2.545,45 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco reais), totalizando a quantia de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil AG 079-5 conta corrente 25746-X ABEM ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com Plano Municipal de Esportes.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no Banco do Brasil - agência 0079-5 - c/c 25746-X, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Esportes.

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 081/11 Processo Administrativo nº 5.876/11

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo III movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período. devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 07 - GABINETE DO SECRETÁRIO – 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS – 3.3.50.41 – contribuições

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 - Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

2 4 MAR 2011

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL Eng^o. ARYMAR FERREIRA DE BARROS ABEM - ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR

bud

Testemunhas:

Luna

Página 3 de 3